



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

LEI Nº 1.963, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE, Prefeito Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída, no Município de Guarantã, Estado de São Paulo, a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, identificada pela sigla NFS-e, a qual é um documento fiscal, exclusivamente digital, emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado gratuitamente por esta Prefeitura, com o objetivo de registrar a ocorrência das prestações de serviços realizadas por prestadores de serviço estabelecidos neste Município e sujeitas à cobrança do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º A emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica constitui confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência do recolhimento do imposto sujeita à cobrança administrativa e judicial.

Art. 3º A não observância da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, bem como de qualquer dever previsto na legislação e regulamento pertinentes, ensejará a aplicação da penalidade prevista na legislação tributária municipal.



MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 46.187.506/0001-52

Avenida Altino Cardoso, nº 156 – Centro – CEP. 16.570-000

Fone/Fax (14) 3586-3300

E-mail: secretaria@guaranta.sp.gov.br / pmgta@terra.com.br

Art. 4º O Poder Executivo disciplinará por Decreto a regulamentação e os procedimentos referentes à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guarantã, 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUDIO JOSÉ DA TRINDADE

Prefeito Municipal

Registrado, afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarantã e publicado no Diário Oficial do Município, na forma da lei.